# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aviso de Licitação | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cosmorama**
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

**Câmara Municipal de Cosmorama**
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




**PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA**

**Atos Oficiais**

**Leis**

### LEI Nº 3.435 DE 24 DE MARÇO DE 2.020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Executora - 02.05.01 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

4.0.00.00 DESPESAS CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

08.241.0012.2017.0000 IDOSO CCI (Centro de Convivência do Idoso).....R$ 50.300,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Executora - 02.05.01 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

08.241.0012.2017.0000 IDOSO CCI (Centro de Convivência do Idoso).....R$ 50.300,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.407/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de Março de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

### LEI Nº 3.436 DE 24 DE MARÇO DE 2.020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), obedecendo as seguintes classificações:

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




| Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Especificação | Código | Fonte Recur | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Educação Básica Transporte Escolar | 12.361.0006.2008.0000 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 4.4.90.52.00 | 05 | 39.197,00 |
| Educação Básica Transporte Escolar | 12.361.0006.2008.0000 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 4.4.90.52.00 | 01 | 30.803,00 |
| TOTAL.....70.000,00 | | | | | |

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro: Fonte de Recurso: 01 – Valor - R$ 30.803,00 (trinta mil oitocentos e três reais).

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

| Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Especificação | Código | Fonte Recur | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Educação Básica Manutenção Educação Básica | 12.361.0006.2007.0000 | Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 05 | 39.197,00 |
| TOTAL.....39.197,00 | | | | | |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 5º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 24 de março de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

### LEI Nº 3.437 DE 24 DE MARÇO DE 2.020.

*Autoriza o Município de Cosmorama a realizar "Chamamento Público" destinado à aquisição de área para instalação de novo Distrito Industrial e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimento de "Chamamento Público" para aquisição de área de até 10 (dez) alqueires para formação de Distrito Industrial.

§1º - O procedimento de que trata o caput do presente artigo será estabelecido por Decreto Municipal, adotando, no que possível, os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

§2º - Para instrumentalização do procedimento de "Chamamento Público" deverá o Poder Executivo observar critérios objetivos, devendo a área de possível aquisição confrontar com a Rodovia "Euclides da Cunha", dentro do espaço territorial do município de Cosmorama.

§3º - Outros critérios objetivos deverão ser formalizados, dentre eles a especificação da área útil para instalação de indústrias e o melhor preço, devendo ocorrer nomeação de Comissão Técnica para análise de propostas.

Art. 2º - A presente Lei e nem mesmo a realização do "Chamamento Público" vincula à aquisição da área, que dependerá de critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Parágrafo Único - A área a ser adquirida pode ser menor do que a estabelecida no caput do artigo 1º da

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




presente Lei, porém, não poderá ultrapassar, em qualquer caso, o valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 24 de março de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

**LEI Nº 3.438 DE 24 DE MARÇO DE 2.020.**
**(Autor: Vereadores: Renam Dias da Silveira e Delma Franchini)**

*Dispõe sobre a utilização de métodos naturais de combate á dengue e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica instituído o projeto “PLANTE UMA CROTALÁRIA”, que tem por objetivo contribuir, através de método natural o combate ao “AEDES AEGYPTI”, mosquito transmissor da dengue.

Parágrafo Único - A campanha de que trata o “caput” deste artigo constitui na distribuição gratuita de sementes ou mudas da planta “CROTALÁRIA JUNCEA” através do Departamento Ambiental, concomitantemente às ações de visitas e mutirões de combate à dengue sob orientação do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal continuará com as campanhas preventivas de limpeza e orientação para que não deixe água parada em recipientes e fará ampla divulgação, incentivando a população a plantar as sementes ou mudas, em quintais, jardins, vasos e terrenos baldios.

Parágrafo Único - Fica ao encargo do Município o plantio das sementes ou mudas da crotalária nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 24 de março de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 – PROCESSO N.º 030/2020.**

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário por lote.

OBJETO: Aquisição e instalação de churrasqueira pré moldada, guarda sol e pedalinho aquático tipo cisne, destinados a manutenção do Parque Público Ecológico de Lazer e Turismo do Trabalhador, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 08/04/2020 às 08h30min. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.

sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 19/03/2020.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 – PROCESSO N.º 025/2020.**

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura de demarcação viária, com entrega parcelada durante o período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 08/04/2020 às 10h. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 16/03/2020.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020, PROCESSO N.º 028/2020.**

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para o Lar São Vicente de Paulo, em atendimento a emenda n° 201960520004, firmado entre o Município de Cosmorama e a Secretaria Nacional de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 08/04/2020 às 13h30min. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 24/03/2020.